

Ficha de Informação Normalizada Depósitos a Prazo DÓLARES

Designação	BNI EUROPA	Empresa Mobilizável	e Não Renovável – US	SD SD
Condições de Acesso	Clientes Pessoas Coletivas			
Modalidade	Depósito a Prazo com taxa fixa garantida durante o prazo acordado			
Prazo	30, 92, 183, 273 ou 366 dias			
	 <u>Data de início:</u> data da constituição do depósito, ou seja, à data da celebração do contrato de Depósito a Prazo. O débito na conta à ordem do cliente também é efetuado na data de constituição do depósito. <u>Data de vencimento do depósito:</u> corresponde à data de fim do prazo por que foi constituído. <u>Data-valor de reembolso de capital:</u> No vencimento e/ou na mobilização antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo, em que a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é a do próprio dia (D). Caso a data de vencimento/mobilização antecipada coincida com um dia não útil, o vencimento/liquidação antecipada apenas ocorrerá no dia útil seguinte, desde que este não seja no mês seguinte à data de vencimento/mobilização antecipada 			
		aconteça, o ocorrerá no di		
Mobilização antecipada	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados			
				contados
Danavaaãa		mobilizado no respetivo per	riodo em curso.	
Renovação	O Depósito a Prazo não é renovável.			
Moeda Montante	Dólares americanos			
Wiontante	Montante mínimo de constituição de 5.000 USD em múltiplos de 500 USD e máximo de 5.000.000 USD			
Reforços	Não permite reforç	cos.		
Taxa de Remuneração	Prazo	TANB (1)	TANL (2) (IRC)	
	30 dias	3,30%	2,48%	
	92 dias	3,30%	2,48%	
	183 dias	3,05%	2,29%	
	273 dias	2,75%	2,06%	
	366 dias	2,50%	1,88%	
	imposto de 2	Nominal Líquida calculad	da com base na taxa de	
Regime de capitalização	Não aplicável.			
Cálculo de Juros	em cada moment		capital aplicado e não desm 60 dias. Juros creditados no casa decimal.	
Pagamento de Juros	Os juros serão pa	igos no vencimento por cre	édito na conta de depósitos	à ordem
Regime Fiscal	associada ao depo		osto sobre o rendimento (ID)	C) à tava
Regime riscai	Sobre os juros dos depósitos aplica-se o imposto sobre o rendimento (IRC) à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o seu vencimento ou forem creditados.			
	 Pessoas Coletivas De acordo com a legislação atualmente em vigor, os juros estão sujeitos a retenção na fonte em sede de IRC, com natureza de pagamento por conta do imposto, à: a) taxa de 25% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira; b) taxa de 20% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores; c) taxa de 25% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português; d) taxa de 35% aplicável a pessoas coletivas residentes fiscalmente em territórios ou regiões sujeitas a regimes de tributação claramente mais favoráveis (vulgo "paraísos fiscais", conforme lista publicada através da Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro) e sem estabelecimento estável em Portugal; 			





Ficha de Informação Normalizada Depósitos a Prazo DÓLARES

	e) taxa de 35% para juros pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados,
	exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo. São aplicáveis as disposições previstas para as pessoas coletivas às pessoas
	singulares, caso os juros sejam obtidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.
	Esta informação constitui um resumo do regime fiscal a que está sujeita a aplicação
Outros condições	e não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor à data de remuneração.
Outras condições Garantia de capital	Liquidação por crédito da conta Depósitos Ordem associada. Capital totalmente garantido no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
Fundo de Garantia de	Os depósitos constituídos no BNI Europa beneficiam da garantia de reembolso
Depósitos	prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a
	indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua
	situação financeira.
	O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia
	de cada depositante, desde que esse valor não ditrapasse o limite de garantia definido na lei.
	O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições
	de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100.000.
	No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do
	conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de
	pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em
	moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.
	A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.
	Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt e/ou
	www.clientebancario.bportugal.pt
Instituição Depositária	BNI-Banco de Negócios Internacional (Europa)
-	Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, CC Amoreiras Torre 1 – Piso 7, 1070-101 Lisboa
	Telefone: (+351) 309 307 778
V-11-1-1-1-2-1-2-1-2-1-2-1-2-1-2-1-2-1-2	Mail: geral@bnieuropa.pt
Validade das Condições	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.
Declaro(amos) que tomei(amos)	conhecimento e compreendi(emos) toda a informação constante neste documento.
Data / /	
	Cliente
	Charle
1º Representan	te 2º Representante (se aplicável)
	(Assinatura conforme ficha de assinaturas)
	(Assiliatura comornie ncha de assiliaturas)
Conferidas as condições de mov	imentação e a(s) assinatura(s) do(s) Cliente(s):
	(Assinatura colaborador banco)
Nióne ana ala altanta	
Número de cliente:	
Número de conta à ordem asso	ciada:
Número de depósito a prazo:	